



União dos Escoteiros do Brasil

CANTUÁRIA DE AZEVÉDº

Região do Maranhão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

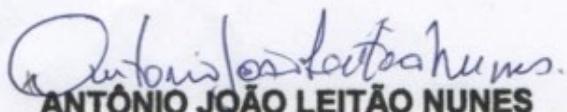
MICROFILME nº 39909

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão, convoca seus associados para a Reunião Extraordinária da Assembléia Regional, que acontecerá em 27 de fevereiro de 2010, no SESC Turismo, localizado na Avenida São Carlos, s/n – Olho D’Água, em São Luís - Maranhão, às 18:30 horas, em primeira convocação e não havendo *quorum* mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros desta assembléia, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, passando a deliberar com qualquer número de presentes sobre a seguinte *ordem do dia*:

1. Eleição do Presidente e Secretário da Assembléia Regional;
2. Reorganização e reativação da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão;
3. Leitura e deliberação sobre o Estatuto Social da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão;
4. Ratificação da Diretoria e do Conselho Fiscal atual eleito em Setembro/2009;
5. Assuntos Gerais.

São Luís, Maranhão, 09 de Fevereiro de 2010.



ANTÔNIO JOÃO LEITÃO NUNES

Reorganizador
Região do Maranhão



Tribuna

do Nordeste

C I D A D E S

5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A UEB-MA convoca seus associados para a Reunião Extraordinária da Assembléia Regional que acontecerá em 27/02/2010, no SESC Turismo (Olho D'Água) às 18:30h em primeira convocação, não havendo quorum mínimo de um terço, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1 Eleição do Presidente e Secretário da Assembléia Regional;
- 2 Reorganização e reativação da UEB-MA;
- 3 Leitura e deliberação sobre o Estatuto Social da UEB-MA;
- 4 Ratificação da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 5 Assuntos Gerais.

São Luis, Maranhão, 09 de fevereiro de 2010.
Região Escoteira do Estado do Maranhão

União dos Escoteiros do Brasil

CANTUÁRIA DE AZEVEDO Região do Maranhão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

Ata da Primeira Assembléia Extraordinária de Constituição e Reorganização da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão realizada no dia 27 de Fevereiro de 2010, no SESC Turismo, localizado na Avenida São Carlos, s/n – Olho D'Água, em São Luís - Maranhão.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, às dezoito e trinta horas, no SESC Turismo, localizado na Avenida São Carlos, S/N – Olho D'água, nesta cidade, reuniu-se em segunda convocação a **Primeira Assembléia Extraordinária de Constituição e Reorganização** os associados da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão. Assumiu a presidência interinamente do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor Pedro de Jesus Cardoso e como secretária a Senhora Albertina Silva da Conceição. O Presidente abriu os trabalhos lendo a ordem do dia para o qual fora convocada esta Assembléia Extraordinária de Constituição e Reorganização, que tem a seguinte pauta: **1) Eleição do Presidente e Secretário da Assembléia Regional; 2) Reorganização e reativação da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão; 3) Leitura e deliberação sobre o Estatuto Social da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão; 4) Ratificação da Diretoria e do Conselho Fiscal atual eleito em Setembro/2009; 5) Assuntos Gerais.** O Presidente iniciou os trabalhos tendo como primeiro item da pauta: **1) Eleição do Presidente e Secretário da Assembléia Regional:** sendo o mesmo reconduzido aos trabalhos juntamente com a secretaria. **2) Reorganização e reativação da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão:** foi relatado o histórico de fundação da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão, como segue: Em 13 de julho de 1907, o Tenente Eduardo Henrique Weaver, ao apresentar-se na Comissão Naval do Brasil na Inglaterra, sediada em Newcastle, conheceu a proposta pedagógica de Baden-Powell, para educação da juventude, o Movimento Escoteiro ou Escotismo, julgou ser salutar sua introdução no Brasil. No dia 14 de junho de 1910, foi introduzido



CANTUARIA DE AZEVÉDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

no Brasil o Escotismo, com a criação do Centro de Boys Scouts do Brasil, e eleita a primeira Comissão Diretora: Amélia A. Marques, Bernardino Corrêa, F. Faustino dos Santos, Renel A. Bigarel, Júlio F. Braga, B. de Souza Tornel, H. Alves Simas, F. Aggen de Araújo, J. Carlos Holland. Em 1917 o Professor Antônio Lopes da Cunha, quando se encontrava na cidade do Rio de Janeiro, tomou conhecimento do Movimento Escoteiro e achando que o mesmo seria de grande valia para a juventude maranhense, quando do seu retorno trouxe alguns livros e uniformes escoteiros, criando então a Associação Maranhense de Escoteiros. Devido a falta de documentos comprobatórios da constituição desta associação no dia onze de abril de mil novecentos e oitenta, às dezenove horas e trinta minutos, no prédio do Serviço Social do Comércio, à Avenida Silva Maia, 164, nesta capital, foi realizada a Reunião do Conselho Regional de Escotismo da Região Escoteira do Maranhão, onde foi eleita a primeira Comissão Executiva Regional composta de: Augusto Vigário de Castro - Diretor Presidente, Mariano Araújo Filho - Diretor Vice Presidente, Akira Kono - Diretor Financeiro, Carlos Alberto Diniz dos Santos - Diretor Administrativo e Ivo Anselmo Hohn - Comissário Regional. Comissão Fiscal: Herédoto L. Ramos de Abreu, Gracimar Ribeiro Marques e Gildásio Andrade Leda, Suplentes do Conselho Fiscal: Celso Ayres Anchieta, Domingos José Jorge Pires Leal e Antônio Emílio Nunes. Em seguida Pedro Cardoso explicou a todos que a Assembléia tem como finalidade ratificar seus idealizadores, que não estavam presentes na ocasião por não mais residirem nesta cidade e assim fundar a União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão e, para que com isto seja possível a instituição ser reconhecida enquanto entidade com o devido registro em Cartório e posteriormente poder obter seu CNPJ próprio, proporcionando a abertura de conta bancária, obter recursos financeiros e materiais de outras instituições, para serem revertidos na melhoria do trabalho voluntário aos seus associados. O Presidente deu continuidade com o segundo item da pauta: **3) Leitura e deliberação sobre o Estatuto Social da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão** - a Secretaria procedeu à leitura do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido



distribuídas previamente. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, colocou o mesmo em votação, sendo aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, assim o Presidente declarou definitivamente Constituída e Reorganizada a União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão. 4) Ratificação da Diretoria e do Conselho Fiscal atual eleito em Setembro/2009, que fará a devida inscrição da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão no Cartório e demais órgãos competente e que é assim constituída: Diretoria – Diretor Presidente, **ANTÔNIO JOÃO LEITÃO NUNES**: brasileiro, casado, Empresário, CPF 178.696.923-87, RG 036.820.692.009.3 - SESEC/MA, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 09, Casa 04 – Bequimão, CEP: 65062-200, São Luis/MA. Diretor Vice-Presidente, **MARCIO JAMENES FERREIRA NAVA**: brasileiro, solteiro, Administrador, CPF 460.069.663-87, RG 1.340.235 - SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Solimões, Quadra M, Casa 11 – Parque Amazonas, CEP: 65031-660, São Luís/MA. Diretor Administrativo, **WHARTON GUEDES PEREIRA FILHO**: brasileiro, casado, Economista, CPF 063.544.912-91, RG 117.450.299-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 21, Casa 24 - Planalto Anil 3, CEP: 65.052-530, São Luís/MA. Diretora Financeira, **CAMILA DI MINDA PEREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**: brasileira, casada, Empresária, CPF 840.643.583-68, RG 33.875.094-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Bahia, Nº 1237 – Chácara Brasil/Turu, CEP: 65000-000, São Luís/MA. Diretor Comercial, **FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA FILHO**: brasileiro, casado, Empresário, CPF 516.107.873-15, RG 1.308.961 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Bahia, Nº 1237 – Chácara Brasil/Turu, CEP: 65000-000, São Luís/MA. Diretor de Relações Institucionais, **ANTONINO PIO DE CARVALHO SOBRINHO**: brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, CPF 016.879.563-91, RG 90.360 - SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra D, Casa 06 - Conjunto Elisa de Castro, CEP: 65.110-000, Araçagi / São José de Ribamar. Comissão Fiscal – Membros Efetivos: **ALGA MARIA MAIA AZEVEDO**: brasileira, casada, Aposentada,



CPF 035.353.633-49, RG 28.289.294-0 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Augusto dos Anjos, Quadra J, Nº 16 – Ipase, CEP: 65061-090, São Luis/MA. **CLÁUDIO ROBERTO SÁ BARROS:** brasileiro, casado, Bancário, CPF 405.482.603-20, RG 522.383 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Física, Quadra 12, Casa 07 – Cohafuma – CEP: 65074-210, São Luis/MA. **ILDEJAN DE SOUSA FERREIRA:** brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, CPF 783.189.553-15, RG 57.650.396-7 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 01 (Nascimento de Moraes), Nº 524 – São Francisco, CEP: 65076-320, São Luis/MA e para **Membros Suplentes:** **GIOVANE FONSECA:** brasileiro, solteiro, Gestor em RH, CPF 290.593.563-49, RG 775.551 – SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Amazonas, Quadra 02, Casa 19, Loteamento Dom Manoel, Maiobão, CEP: 65137-000 - Paço do Lumiar/MA e **ARLETE SILVA SERRA:** brasileira, divorciada, Economista, CPF 080.668.923-49, RG 28.945.094-2 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 56, Quadra 41, Casa 52 – Vinhais, CEP: 65078-160 - São Luis/MA, sendo logo em seguida nomeados os seguintes **COORDENADORES REGIONAIS:** **Coordenador do Campo Escola, GENE NELSON LIMA DE CARVALHO:** brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, CPF 225.663.843-04, RG 915.797.984 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua H, Quadra N, Nº 24 – Jardim Atlântico/Turu, CEP: 65067-150 - São, Luís/MA e **Coordenador de Formação, JÚLIO AUGUSTO MENDES ERICEIRA:** brasileiro, casado, Pedagogo, CPF 149.719.503-97, RG 22.036.094-4, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra F, Bloco 01, Apt. 01 - Condomínio Village D'Latouche 2 - Cohaserma, CEP: 65072-360, São Luis/MA, cujo mandato da Diretoria e da Comissão Fiscal, encerrará em 31 de Dezembro de 2012, quando haverá novas eleições para uma nova Diretoria. A última pauta da Assembléia item 5) **Assuntos Gerais**, teve como tema a sugestão da criação do Conselho de Membros Honorários da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão, cujo objetivo será fortalecer a instituição no Estado do Maranhão, sendo composta por pessoas indicadas pelos Grupos Escoteiros e pela Diretoria Regional, após breves explicações sobre seu funcionamento a criação do



União dos Escoteiros do Brasil
Região do Maranhão

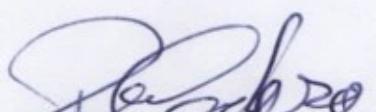
CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

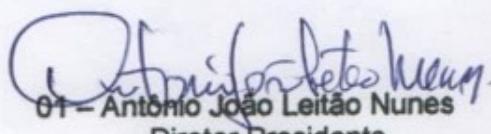
Conselho foi aprovada por todos. O Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, pelo Secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado a presente Assembléia foi encerrada às vinte e duas horas, pelo Presidente da mesma.

São Luís (MA), 27 de Fevereiro de 2010.

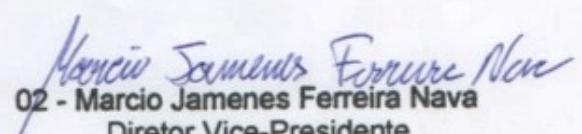


Pedro de Jesus Cardoso
Presidente da Assembléia

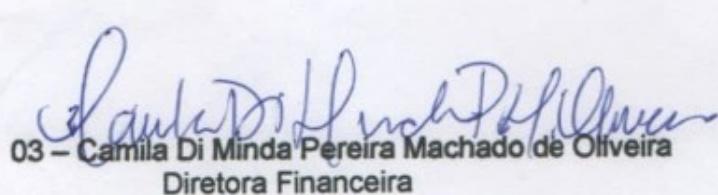
Albertina Silva da Conceição
Albertina Silva da Conceição
Secretária da Mesa



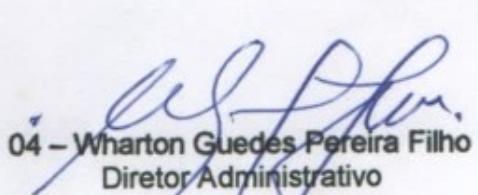
01 - Antônio João Leitão Nunes
Diretor Presidente



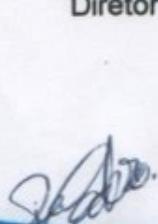
02 - Marcio Jamenes Ferreira Nava
Diretor Vice-Presidente



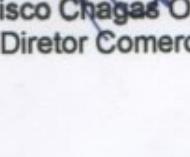
03 - Camila Di Minda Pereira Machado de Oliveira
Diretora Financeira



04 - Wharton Guedes Pereira Filho
Diretor Administrativo

05 - Antonino Pio de Carvalho Sobrinho
Diretor de Relações Institucionais

06 - Francisco Chagas Oliveira Filho
Diretor Comercial



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

39909

Alga Maria Maia Azevedo da Costa
Membro Efetivo da Comissão Fiscal

09 – Cláudio Roberto Sá Barros
Membro Efetivo da Comissão Fiscal

11 – Arlete Silva Serra
Membro Suplente da Comissão Fiscal

13 – Júlio Augusto Mendes Ericeira
Coordenador de Formação

15 – Cláudio Jorge Ferreira

17 – Nardisa Enes Rocha

19 – Alessandra Enes Rocha

21 - Moisâniel de Jesus Amorim Pinheiro

23 – Thania Suely Costa Luz

25 – Tássio Luz Campos

27 – Paulo Juracy Carvalho Neto

08 – Ildejan de Sousa Ferreira
Membro Efetivo da Comissão Fiscal

10 – Giovani Fonseca
Membro Suplente da Comissão Fiscal

12 – Gene Nelson Lima Carvalho
Coordenador do Campo Escola

14 – Luis Alfredo Barros Pinto

16 – Alberto de Sousa Rocha

18 – José Adailton Fonseca Cunha

20 – Amílcarina Hilária Silva

22 – Ivaldo Miranda Campos Filho

24 – Isolda Soares Nunes

26 – Adna Soares Lobato

28 – Marcos Antônio dos Santos Silva



CANTUÁRIA DE AZEVÉB

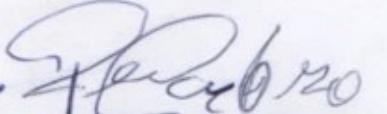
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

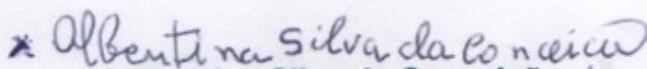
MICROFILME nº 39909

Ressalva da Ata da Primeira Assembléia
Extraordinária de Constituição e
Reorganização da União dos Escoteiros do
Brasil – Região do Maranhão.

Ressalvamos que os Membros Idealizadores da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão, abaixo indicados, não mais residem nesta cidade, não sendo possível sua localização, como também de seus dados pessoais e de endereço o que impossibilita a sua qualificação e implicando apenas na sua indicação nominal na relação de Membros Idealizadores desta instituição:

1. Augusto Vigário de Castro
2. Mariano Araújo Filho
3. Akira Kono
4. Carlos Alberto Diniz dos Santos
5. Ivo Anselmo Hohn (Falecido)
6. Herédoto L. Ramos de Abreu
7. Gracimar Ribeiro Marques
8. Gildásio Andrade Leda
9. Celso Ayres Anchieta
10. Domingos José Jorge Pires Leal (Falecido)
11. Antônio Emílio Nunes


Pedro de Jesus Cardoso
Presidente da Assembléia


Albertina Silva da Conceição
Secretária



União dos Escoteiros do Brasil

Região do Maranhão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

39909

GESTÃO ATUAL - MANDATO DE FEVEREIRO/2010 A DEZEMBRO/2012

DIRETORIA ATUAL

Diretor Presidente, ANTÔNIO JOÃO LEITÃO NUNES: brasileiro, casado, Empresário, CPF 178.696.923-87, RG 036.820.692.009.3 - SESEC/MA, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 09, Casa 04 – Bequimão, CEP: 65062-200, São Luis/MA.

Diretor Vice-presidente, MARCIO JEMENES FERREIRA NAVA: brasileiro, solteiro, Administrador, CPF 460.069.663-87, RG 1.340.235 - SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Solimões, Quadra M, Casa 11 – Parque Amazonas, CEP: 65031-660, São Luís/MA.

Diretor Administrativo, WHARTON GUEDES PEREIRA FILHO: brasileiro, casado, Economista, CPF 063.544.912-91, RG 117.450.299-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 21, Casa 24 - Planalto Anil 3, CEP: 65.052-530, São Luis/MA.

Diretora Financeira, CAMILA DI MINDA PEREIRA MACHADO DE OLIVEIRA: brasileira, casada, Empresária, CPF 840.643.583-68, RG 33.875.094-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Bahia, Nº 1237 – Chácara Brasil/Turu, CEP: 65000-000, São Luís/MA.

Diretor Comercial, FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA FILHO: brasileiro, casado, Empresário, CPF 516.107.873-15, RG 1.308.961 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Bahia, Nº 1237 – Chácara Brasil/Turu, CEP: 65000-000, São Luís/MA.

Diretor de Relações Institucionais, ANTONINO PIO DE CARVALHO SOBRINHO: brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, CPF 016.879.563-91, RG 90.360 - SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra D, Casa 06 - Conjunto Elisa de Castro, CEP: 65.110-000, Araçagi/São José de Ribamar.



União dos Escoteiros do Brasil

Região do Maranhão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

39909

COMISSÃO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS

ALGA MARIA MAIA AZEVEDO DA COSTA: brasileira, casada, Aposentada, CPF 035.353.633-49, RG 28.289.294-0 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Augusto dos Anjos, Quadra J, Nº 16 – Ipase, CEP: 65061-090, São Luis/MA.

CLÁUDIO ROBERTO SÁ BARROS: brasileiro, casado, Bancário, CPF 405.482.603-20, RG 522.383 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Física, Quadra 12, Casa 07 – Cohafuma – CEP: 65074-210, São Luis/MA.

ILDEJAN DE SOUSA FERREIRA: brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, CPF 783.189.553-15, RG 57.650.396-7 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 01 (Nascimento de Moraes), Nº 524 – São Francisco, CEP: 65076-320, São Luis/MA.

COMISSÃO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES

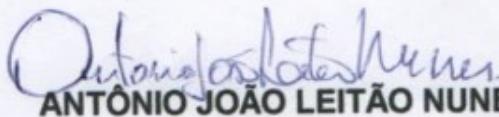
GIOVANE FONSECA: brasileiro, solteiro, Gestor em RH, CPF 290.593.563-49, RG 775.551 – SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Amazonas, Quadra 02, Casa 19, Loteamento Dom Manoel, Maiobão, CEP: 65137-000 - Paço do Lumiar/MA.

ARLETE SILVA SERRA: brasileira, divorciada, Economista, CPF 080.668.923-49, RG 28.945.094-2 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 56, Quadra 41, Casa 52 – Vinhais, CEP: 65078-160 - São Luis/MA.

COORDENADORES REGIONAIS

Coordenador do Campo Escola, GENE NELSON LIMA DE CARVALHO: brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, CPF 225.663.843-04, RG 915.797.984 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua H, Quadra N, Nº 24 – Jardim Atlântico/Turu, CEP: 65067-150 - São, Luís/MA.

Coordenador de Formação, JÚLIO AUGUSTO MENDES ERICEIRA: brasileiro, casado, Pedagogo, CPF 149.719.503-97, RG 22.036.094-4, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra F, Bloco 01, Apt. 01 - Condomínio Village D'Latouche 2/Cohasarma, CEP: 65072-360, São Luis/MA.


ANTÔNIO JOÃO LEITÃO NUNES

Diretor Presidente



União dos Escoteiros do Brasil

CANTUÁRIA DE AZEVEDO Região do Maranhão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

ESTATUTO DA REGIÃO ESCOTEIRA DO MARANHÃO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS	2
CAPÍTULO 1 - Da Constituição	2
CAPÍTULO 2 - Do ESCOTISMO	3
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO	4
CAPÍTULO 1 - Da Estrutura	4
CAPÍTULO 2 - Da Presidência e Vice-Presidência de Honra	5
CAPÍTULO 3 - Do Nível Regional	5
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO	5
SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA REGIONAL	6
SEÇÃO III - DA DIRETORIA REGIONAL	7
SEÇÃO IV - DA COMISSÃO FISCAL REGIONAL	8
CAPÍTULO 4 - Do Nível Local	9
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESCOTEIRO	9
SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA DE GRUPO	10
SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE GRUPO	11
SEÇÃO IV - DA COMISSÃO FISCAL DE GRUPO	12
SEÇÃO V - DAS SEÇÕES	12
SEÇÃO VI - DAS SEÇÕES ESCOTEIRAS AUTÔNOMAS	13
TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL	13
TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO	16
TÍTULO V - DO SERVIÇO ESCOTEIRO PROFISSIONAL	16
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

S. Azevedo *H.*
Sarah Ruyne L. do Amaral
ONAR/MA/9.940

São Luís
Maranhão



União dos Escoteiros do Brasil

CANTUÁRIA DE AZEVEDO Região do Maranhão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

CAPÍTULO 1 - Da Constituição

Art. 1º - A União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão – UEB/MA, fundada em 11 de abril de 1980, é uma associação de âmbito nacional, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, benéfico e filantrópico, e reconhecida de utilidade pública, que congrega todos quantos pratiquem o Escotismo no Estado do Maranhão.

§ 1º - O Escotismo só pode ser praticado no Brasil por pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pela UEB, como asseguram o Decreto nº 5.497 de 23 de julho de 1928 e o Decreto-Lei nº 8.828 de 24 de janeiro de 1946.

Art. 2º - São fins da UEB:

- I – organizar, fiscalizar e desenvolver o Escotismo no Brasil, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional;
- II – representar o Escotismo Brasileiro junto aos poderes públicos, setores da atividade nacional e organizações internacionais;
- III – propiciar a educação não-formal, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

§ 1º - Entre as atividades da UEB/MA, está a de suprir os seus órgãos, aos praticantes do Escotismo e ao público em geral, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

§ 2º - A União dos Escoteiros do Brasil – Região do Maranhão, para realizar seus fins, poderá, nos diversos níveis, firmar convênios e parcerias com empresas privadas, organizações públicas e do terceiro setor, tendo prioridades os projetos e programas de educação não formal e:

- I – planejar, criar, elaborar, compor, promover, executar e avaliar programas e projetos dedicados a minimizar problemas relacionados com a infância, adolescência, juventude, família, idoso, drogas, emprego, orientação espiritual e meio ambiente;
- II – promover atividades culturais, educacionais, assistenciais, esportivas, de lazer e próprias do Movimento Escoteiro;
- III – realizar fóruns, seminários, oficinas e conselhos de proteção e valorização do meio ambiente e direitos humanos;

Seráfecto
Saraiva
C.R.C. de Amaral
UEB / MA 3.940



MICROFILME 39909

- IV – promover fóruns, seminários e oficinas divulgando e conscientizando sobre o conteúdo do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e Leis Ambientais;
- V – elaborar, desenvolver e executar programas e/ou projetos que visem o desenvolvimento institucional de entidades ou órgãos da Administração Pública, que possuam como finalidade resguardar ao cidadão o exercício pleno da cidadania, por intermédio de ações desenvolvidas na área de profissionalização;
- VI – realizar estudos e pesquisas relativos aos aspectos sócio-econômicos, científicos, culturais, políticos e ideológicos da realidade social das populações excluídas;
- VII – captar fundos junto aos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Assistência Social e Meio Ambiente (Municipais, Estaduais e Federal), Secretarias, Fundações e Instituições que atuam na área de meio ambiente, crianças e adolescentes.

Art. 3º - É ilimitado o tempo de duração da UEB/MA.

§ 1º - A dissolução da UEB/MA somente pode ser aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembléia Nacional especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo, e noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º - Nas reuniões de que trata o parágrafo anterior, será definida a destinação do patrimônio da UEB/MA, para outras entidades que venham a praticar o Escotismo no Maranhão, reconhecidas pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro e devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e, na sua falta, o patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 3º - A fusão da UEB/MA com outra entidade ou sua cisão somente pode ser aprovada em reunião extraordinária da sua Assembléia Nacional especialmente convocada para tal fim, pelo voto favorável de dois terços de seus membros.

Art. 4º - Em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, a UEB/MA é representada pelo Diretor Presidente do respectivo nível, conforme se trate de interesse dos níveis nacional, regional e local.

CAPÍTULO 2 – Do Escotismo

Art. 5º - O Escotismo é um movimento educacional de jovens, sem vínculo a partidos políticos, voluntário, que conta com a colaboração de adultos, e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro concebidos pelo Fundador Baden-Powell e adotados pela UEB.

J. Ribeiro *H.*
Sarah Requejo L. do Amaral
OAB / MA 9.940



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

- § 1º - O Propósito do Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu projeto educativo.
- § 2º - Os Princípios do Escotismo são definidos na Promessa e na Lei Escoteira, base moral que se ajusta aos progressivos graus de maturidade do indivíduo.
- § 3º - O Escotismo, como força educativa, propõe-se a complementar a formação que cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, e de nenhum modo deve substituir essas instituições.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO 1 - Da Estrutura

Art. 6º - A UEB está organizada em dois níveis:

- I - o REGIONAL, com autoridade sobre a área geográfica do Estado do Maranhão que lhe for fixada pelo CAN (Conselho de Administração Nacional), podendo ter personalidade jurídica própria; e
 - II - o LOCAL, com autoridade sobre os praticantes do Escotismo vinculados à respectiva Unidade Escoteira Local (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas).
- § 1º - Os limites geográficos dos Distritos Escoteiros poderão ser alterados por decisão da Direção Regional, ouvidas a Assembléia Regional e atendidos os requisitos fixados pelo Conselho de Administração Nacional.
- § 2º - Os Distritos Escoteiros têm atribuições definidas pela Diretoria Regional, a quem compete designar o seu Coordenador, ouvidas as Unidades Escoteiras Locais envolvidas.
- Art. 7º - Todos os níveis regem-se por este Estatuto, pelo "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelos regulamentos e normas que lhe forem aplicáveis.**
- § 1º - A Região Escoteira do Maranhão e as Unidades Escoteiras Locais poderão adotar regulamentos complementares aos preceitos contidos neste Estatuto, e no P.O.R. - Princípios, Organização e Regras, que deverão ser aprovados por suas respectivas Assembléias.
- § 2º - As diretorias poderão adotar regulamentos complementares próprios, desde que não conflitem com normas hierarquicamente superiores.

R. D. Azevedo *D. S. Azevedo*
Sarah Gómez L. do Amaral
OAB / MA 9.940



Art. 8º - A Região Escoteira do Maranhão e as Unidades Escoteiras Locais integram a personalidade jurídica da UEB, salvo se tiverem personalidade jurídica própria. Os Grupos Escoteiros e as Seções Escoteiras Autônomas podem ter personalidade jurídica própria ou adotar a de sua entidade patrocinadora.

§ 1º - As Unidades Escoteiras Locais que tiverem personalidade jurídica própria devem ter seu Estatuto e regulamentos subordinados a este Estatuto e demais normas da UEB/MA.

Art. 9º - Fica eleito como Foro:

- I - REGIONAL da UEB/MA, o município São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde fica sua sede Regional;
- II - LOCAL da UEB, o município onde funciona a Unidade Escoteira Local (Grupo Escoteiro ou Seção Escoteira Autônoma).

CAPÍTULO 2 - Da Presidência e Vice-Presidência de Honra

Art. 10 – A UEB/MA, e as Unidades Escoteiras Locais poderão ter Presidentes e Vice-Presidentes de Honra, de acordo com decisão das respectivas Diretorias.

CAPÍTULO 3 - Do Nível Regional

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 11- São órgãos regionais:

- I - a Assembléia Regional;
- II - a Diretoria Regional;
- III - a Comissão Fiscal Regional;
- IV - a Comissão de Ética e Disciplina Regional, se prevista no estatuto ou regulamento regional; e
- V - outros, previstos no Regulamento ou Estatuto Regional.

Parágrafo único. O Nível Regional conta, ainda, como órgão operacional de apoio, com os Distritos Escoteiros, que têm atribuições definidas pela Diretoria Regional, a quem compete designar o seu Coordenador, ouvidas as Unidades Escoteiras Locais envolvidas.

[Handwritten signatures]
Sarah Raquel L. do Amaral
OAB / MA 9.940



União dos Escoteiros do Brasil
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 39909
SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA REGIONAL

Art. 12 - A Assembléia da UEB/MA é o órgão máximo, representativo e normativo em nível regional. Compete à Assembléia da UEB/MA:

- I - deliberar sobre o Estatuto Regional e/ou o Regulamento Regional e sobre o seu respectivo regulamento;
- II - deliberar sobre os relatórios da Diretoria e da Comissão Fiscal;
- III - eleger em reunião ordinária, trienalmente, os membros da Diretoria Regional, por chapa, e os membros da Comissão Fiscal Regional, e se houver, da Comissão de Ética e Disciplina Regional, por meio de votação unitária;
- IV - eleger anualmente, em reunião ordinária, e por votação unitária, seus Delegados titulares e suplentes junto à Assembléia Nacional, na proporção de um delegado para cada mil participantes ou fração registrados na Região no ano de sua realização;
- V - supervisionar a execução dos trabalhos afetos à Diretoria Regional, à Comissão Fiscal Regional e, se houver, à Comissão de Ética e Disciplina Regional;
- VI - propor ao Conselho de Administração Nacional da UEB a alienação ou a oneração dos bens imóveis da UEB/MA, na forma deste Estatuto;
- VII - deliberar sobre as contas e o balanço anual da Região Escoteira, mediante parecer da Comissão Fiscal Regional;
- VIII - deliberar sobre questões de interesse da Região, fixando normas e procedimentos;
- IX - fixar a contribuição anual regional dos participantes da UEB/MA na Região;
- X - eleger a cada reunião, seu Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Secretários;
- XI - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas cuja competência lhe for atribuída; e
- XII - indicar, como candidato ao Conselho de Administração Nacional, um associado da UEB residente na Região que for mais votado em sua candidatura aprovada na Assembléia Regional.

Art. 13 - A Assembléia Regional é composta:

- I - de cinco membros eleitos da Diretoria Regional;
- II - de um representante da Diretoria de cada Grupo Escoteiro da Região;
- III - de um representante de cada Grupo Escoteiro, para cada cinqüenta ou fração de cinqüenta de seus membros registrados no ano de sua realização, eleitos por votação unitária em sua Assembléia;

*Saraiva
Sarah Roque L. do Amaral*
QAB / MA 9.940



- IV - de um representante de cada Seção Escoteira Autônoma, escolhido entre seus membros em reunião do Conselho de País; e
 - V - dos membros do Conselho de Administração Nacional residentes na Região.
- § 1º - Nas Unidades Escoteiras Locais Patrocinadas, os representantes do inciso III podem ser nomeados pela Diretoria quando elas não tenham Assembléia de Grupo.
- § 2º - Os representantes das Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas) exercerão seus mandatos até que sejam eleitos seus substitutos.

Art. 14 - A Assembléia Regional se reúne e delibera com qualquer número de presentes, salvo *quorum* diverso que seja definido em seu Estatuto e/ou Regulamento Regional, por convocação da Diretoria Regional, feita com antecedência mínima de trinta dias.

- I - ordinariamente, nos meses de agosto e setembro de cada ano;
- II - extraordinariamente, a qualquer momento, por solicitação da Diretoria Regional, da Comissão Fiscal Regional, ou por vinte por cento das Unidades Escoteiras Locais da Região.

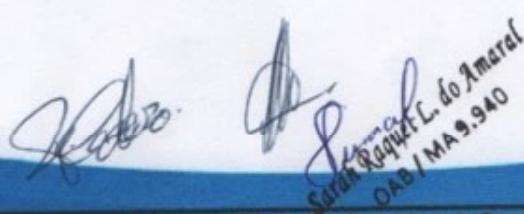
SEÇÃO III - DA DIRETORIA REGIONAL

Art. 15 - A Diretoria Regional é o órgão executivo da Região, com mandato de três anos. É composta por, no mínimo, cinco membros, eleitos pela Assembléia Regional, sendo um deles o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa a Região.

- § 1º - O número de Diretores eleitos, suas atribuições e os 5 (cinco) com direito a voto na Assembléia Regional são fixados no Estatuto ou Regulamento Regional.
- § 2º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela própria Diretoria Regional.
- § 3º - É vedada a reeleição de membros da Diretoria Regional por mais de um mandato consecutivo, para a mesma função.
- § 4º - Os membros nomeados da Diretoria Regional têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no estatuto ou regulamento regional.

Art. 16 - Compete à Diretoria Regional:

- I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo fiel cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- II - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Movimento Escoteiro no nível regional;


Sarah Raquel C. do Amaral
OAB/MA 9.940



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 39909

Região do Maranhão

- III - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- IV - apresentar balancetes mensais e balanço anual à Comissão Fiscal Regional;
- V - aprovar delegados aos congressos, atividades e eventos escoteiros nacionais e inter-regionais, nos termos do estatuto e/ou regulamento regional que houver;
- VI - planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras da Região;
- VII - julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB/MA que atuam no respectivo nível regional;
- VIII - criar e extinguir cargos e funções remuneradas em nível regional, de acordo com as possibilidades orçamentárias;
- IX - aprovar o calendário anual regional da UEB/MA, até 30 de setembro do ano anterior ao da vigência;
- X - criar e extinguir subdivisões de sua área, normatizando sua ação;
- XI - determinar a intervenção, a suspensão e o fechamento nas Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), nos casos de falta de cumprimento de norma obrigatória, de ineficiência administrativa e/ou financeira ou de circunstâncias graves que justifiquem a adoção da medida;
- XII - organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em sua área de atuação;
- XIII - deliberar sobre a venda ou a alienação de bens imóveis dos Grupos Escoteiros, das Seções Escoteiras Autônomas e das subdivisões que possua em sua área;
- XIV - aprovar seu regulamento e o do Escritório Regional;
- XV - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- XVI - estabelecer critérios de segurança e acompanhar sua observância quanto ao planejamento de atividades regionais e de Unidades Escoteiras Locais, em sua área geográfica;
- XVII - designar os cinco diretores regionais com direito de voto na Assembléia Regional quando não estabelecido no Estatuto ou Regulamento Regional;
- XVIII - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB/MA que atuam no respectivo nível regional;
- XIX - apreciar, em grau de recurso, as decisões das Diretorias de Grupos Escoteiros ou Seções Escoteiras Autônomas sob sua direção, em matéria disciplinar, exceto quando se tratar de exclusão de associado;
- XX - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível regional respectivo;

Saraiva de Oliveira
Saraiva de Oliveira
OAB / MA 9.940



- XXI - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto, caso não exista Comissão de Ética e Disciplina Regional; e
- XXII - tomar as medidas legais necessárias para coibir a prática do Escotismo por pessoas e/ou Unidades Escoteiras Locais que não estejam em dia com suas obrigações em todos os níveis.

SEÇÃO IV - DA COMISSÃO FISCAL REGIONAL

Art. 17 - A Comissão Fiscal Regional é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira regional, composta por três membros titulares, sendo um eleito anualmente, por eles próprios, seu Presidente, e por até três suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandatos de três anos e eleitos simultaneamente com os membros da Diretoria Regional, por meio de votação unitária.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal Regional se reunirá, no mínimo quadrimensalmente, para analisar e emitir relatório à Diretoria Regional quanto aos balancetes mensais e parecer quanto ao balanço anual a ser submetido à Assembléia Regional.

CAPÍTULO 4 - Do Nível Local

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESCOTEIRO

Art. 18 - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembléia de Grupo;
- II - a Diretoria de Grupo;
- III - a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV - as Seções; e
- V - outros previstos no Estatuto ou Regulamento de Grupo.

Parágrafo Único - As Unidades Escoteiras Locais patrocinadas devem ter, preferencialmente, a estrutura prevista neste artigo. As funções desta estrutura serão atribuídas conforme a organização da entidade patrocinadora. A função do Diretor Presidente pode ser exercida por um Diretor de Escotismo, que faz a ligação entre a Unidade e a respectiva entidade patrocinadora.

[Handwritten signatures]
Sarah Aquiles L. do Amaral
OAB / MA 9.940



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 39909
SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA DE GRUPO

União dos Escoteiros do Brasil
Região do Maranhão

Art. 19 - A Assembléia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembléia do Grupo:

- I - deliberar sobre o regulamento ou estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- II - eleger em reunião ordinária bienal:
 - a) sua Diretoria, por meio de chapa;
 - b) sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário;
- III - eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes titulares e suplentes junto à Assembléia Regional;
- IV - propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo, na forma deste Estatuto;
- V - deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- VII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída; e
- VIII - eleger a cada reunião, seu Presidente e seu Secretário;

Art. 20 - A Assembléia do Grupo Escoteiro é composta:

- I - de três membros eleitos da Diretoria de Grupo;
- II - dos Escotistas;
- III - dos Pioneiros;
- IV - dos Associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e em pleno exercício de sua condição como tal; e
- V - de representação juvenil, caso seja prevista no regulamento ou estatuto do Grupo Escoteiro.

Art. 21 - A Assembléia de Grupo se reúne e delibera, com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria de Grupo, feita com antecedência mínima de quinze dias:

- I - ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- II - extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou de um quinto dos membros da Assembléia.



José Raul E. do Amaral
José Raul E. do Amaral / MA 9.940

**CA NTUÁRIA DE AZ
União dos Escoteiros do Brasil**
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 39909 Região do Maranhão
SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE GRUPO

Art. 22 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo um deles o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo.

§ 1º - O número de Diretores eleitos, suas atribuições e os 3 (três) com direito a voto na Assembléia de Grupo são fixados pelo Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

§ 2º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições então fixadas pela Diretoria de Grupo.

§ 3º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 23 - Compete à Diretoria de Grupo:

- I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB/MA;
- II - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- III - obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- IV - apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- V - assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- VI - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- VII - registrar, tempestivamente, anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os participantes juvenis e adultos do mesmo perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- VIII - captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- IX - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- X - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- XI - julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB/MA que atuam no respectivo {N}ível {L}ocal;
- XII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

José Ribeiro *Bruno*
José Ribeiro L. do Amaral
GAB / MA 9.940



CANTUÁRIA DE A Z União dos Escoteiros do Brasil

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Região do Maranhão

MICROFILME nº 39909

- XIII - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos superiores da UEB;
- XIV - aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- XV - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XVI - designar os três diretores do Grupo Escoteiro com direito de voto na Assembléia de Grupo quando não estabelecido no estatuto ou regulamento do Grupo;
- XVII - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- XVIII - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo; e
- XIX - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.

SEÇÃO IV - DA COMISSÃO FISCAL DE GRUPO

Art. 24 - A Comissão Fiscal de Grupo é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por três membros titulares, sendo um eleito, por eles próprios, seu Presidente, e por até três suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de dois anos e eleitos simultaneamente com os cargos da Diretoria de Grupo.

Art. 25 - A Comissão Fiscal de Grupo examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia do Grupo.

SEÇÃO V - DAS SEÇÕES

Art. 26 - A Seção é a unidade técnica para a aplicação do programa de jovens, organizada de acordo com as faixas etárias, e tem sua estrutura e funcionamento definido nas normas da UEB.

Art. 27 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do planejamento.

Ricardo *Paulo*
Suzi e eu
Sarah Raquel L. do Amaral
246 / MA 9.940



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
CANTUÁRIA DE AZEVÉD
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 39909
SEÇÃO VI - DAS SEÇÕES ESCOTEIRAS AUTÔNOMAS

Art. 28 - A Seção Escoteira Autônoma terá sua composição e seu funcionamento fixados por ato da Diretoria Regional.

TÍTULO III – DO QUADRO SOCIAL

Art. 29 - A UEB/MA tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

- I - beneficiários;
- II - escotistas;
- III - dirigentes;
- IV - contribuintes;
- V - colaboradores;
- VI - membros filiados;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.

- § 1º** - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.
- § 2º** - São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.
- § 3º** - São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembléias.
- § 4º** - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários, os membros dos Clubes da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembléias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.
- § 5º** - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível.
- § 6º** - São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, filiadas à UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade.
- § 7º** - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.



União dos Escoteiros do Brasil
Região do Maranhão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

§ 8º - Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

§ 10 - É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

§ 11 - Os associados da União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

Art. 30 - São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

- I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III - aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 31 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB/MA:

- I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB/MA;
- II - participar das Assembléias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma dos artigos 14, 25 e 33 deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembléias que não forem declaradas secretas;
- IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§ 1º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

§ 2º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Parágrafo Único - As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB.

Sarah Raquel L. de Araújo
Sarah Raquel L. de Araújo
QAB / MA 9.340



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

Art. 32 - São deveres dos associados da UEB/MA zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- IV - manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB.

Art. 33 - Os associados da UEB/MA não respondem pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão da entidade, salvo tenham-na gerado ou contribuído para sua ocorrência, por sua ação ou omissão.

Art. 34 - A UEB/MA não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, ou Assembléias de qualquer nível. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.

Art. 35 - Todos os associados da UEB/MA estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão;
- IV - demissão

§ 1º - São passíveis de exclusão e demissão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução do Conselho de Administração Nacional.

§ 4º - Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que trata a Resolução do Conselho de Administração Nacional sobre medidas disciplinares e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência para nomear ou designar.



CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

§ 5º - O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Art. 36 - São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos da UEB, nos diversos níveis:

- I - passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;
- II - ser punido com a penalidade de exclusão.

Parágrafo Único - A demissão voluntária de qualquer associado far-se-á por comunicação escrita do mesmo, dirigida ao Diretor Presidente da UEB/MA.

Art. 37 - Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Conselho de Administração Nacional.

TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 - A UEB/MA não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 39 - Constituem o patrimônio da UEB/MA todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

Art. 40 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 41 - Constituem receitas da UEB/MA as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, da Loja Escoteira, da Editora Escoteira, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções, participação nas receitas das atividades nacionais, entre outras.

Parágrafo Único - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefícios das finalidades da UEB, previstas neste Estatuto.

Art. 42 - Os cheques e documentos onerosos serão assinados por, pelo menos, dois integrantes da Diretoria responsável por sua emissão, ou por seus procuradores.

Art. 43 - O ano fiscal para todos os níveis da UEB encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

*Rodrigo
A.
Rodrigo Amaral
1/11/1990*



TÍTULO V - DO SERVIÇO ESCOTEIRO PROFISSIONAL

Art. 44 - Os órgãos da UEB/MA poderão manter um Quadro de Funcionários, integrado por Empregados ou Executivos Escoteiros contratados pela UEB e, ainda, pessoas cedidas por empresas e/ou órgãos públicos ou privados, ou ainda de terceirizados contratados dessa forma.

§ 1º - São denominados Empregados aqueles funcionários contratados para realização de tarefas administrativas de natureza geral, necessárias ao funcionamento dos órgãos em que atuam, para as quais não se exige nenhuma qualificação escoteira.

§ 2º - São denominados Executivos Escoteiros os profissionais especializados, com a qualificação escoteira ou técnica exigida para a função que desempenham, contratados e nomeados para função de natureza técnica, relacionadas com as finalidades da UEB. Os Executivos Escoteiros integram, como assessores, sem direito a voto, a Diretoria dos órgãos a que estiverem vinculados.

Art. 45 - A contratação e a demissão de qualquer funcionário ou de serviços terceirizados é prerrogativa da Diretoria do órgão contratante.

§ 1º - Na contratação e na demissão do Secretário Geral da União dos Escoteiros do Brasil, a Diretoria Executiva Nacional só poderá efetivar o ato com aprovação do Conselho de Administração Nacional.

§ 2º - Na contratação de Executivos pela Direção Nacional, os mesmos serão aprovados previamente pelo Conselho de Administração Nacional ou, em caso de urgência, pela Diretoria Executiva Nacional *ad referendum* do Conselho de Administração Nacional.

Art. 46 - Os Executivos Escoteiros terão seu treinamento orientado pela Diretoria Regional.

Art. 47 - É vedado aos integrantes do Quadro de Servidores da UEB/MA o exercício de cargos e mandatos nas Assembleias, Diretorias, Comissões Fiscais e Comissões de Ética e Disciplina de Nível igual ou superior àquele em que exercem suas atividades profissionais.

Art. 48 - Nenhum membro do Conselho de Administração Nacional, das Diretorias e Comissões Fiscais, ou pessoa integrante do serviço escoteiro profissional, pode ocupar ou ter cônjuge ou qualquer de seus parentes afins ou consangüíneos de até 3º grau, ocupante de função remunerada ou terceirizada, no mesmo Nível ou inferior, junto ao Movimento Escoteiro.

Parágrafo Único - Nos Níveis Nacional e Regional, os membros de Diretoria não poderão ter cônjuge ou qualquer de seus parentes afins ou consangüíneos de até 3º grau, ocupando função na Comissão Fiscal ou na Comissão de Ética e Disciplina do seu mesmo Nível de atuação.

*J. Ribeiro
J. Siqueira
Roguel L. do Amaral*
UEB / MA 9.940



TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- I - morte;
- II - ausência definitiva do órgão a que pertence;
- III - renúncia;
- IV - exoneração;
- V - suspensão;
- VI - destituição;
- VII - ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- VIII - deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- IX - deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- X - término do mandato;
- XI - não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- XII - exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina ou Diretoria decorrentes dos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia correspondente ou do Conselho de Administração Nacional, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal, Comissão de Ética e Disciplina ou Diretoria (exceto a Diretoria Executiva Nacional), decorrente do inciso V deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembléia Ordinária.

Art. 50 - As convocações das Assembléias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.



União dos Escoteiros do Brasil
Região do Maranhão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

39909

Parágrafo Único - Os membros dos órgãos regionais, eleitos nas suas Assembléias Ordinárias, tomarão posse, automaticamente, no dia 1º de janeiro do ano seguinte à sua eleição.

Art. 51 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados na ata na ordem da respectiva votação.

Art. 52 - Os procedimentos eleitorais das Assembléias serão estabelecidos pelos seus regulamentos ou do nível a que pertencem e, na sua falta, pela sua Presidência, quando da convocação para a mesma ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembléia, após a data do edital.

Art. 53 - A reforma deste Estatuto e os casos previstos nos parágrafos 1º e 3º do Art. 3º deste Estatuto somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos associados, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

§ 1º - A proposição de reforma deve partir da Assembléia Regional, e de pelo menos, três Diretorias de Grupos Escoteiros da UEB/MA ou de Seminário específico realizado antes da Assembléia, coordenado por uma Comissão Estatuinte.

§ 2º - O presente Estatuto é reformável no tocante à administração, sem quaisquer restrições.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela reunião da Assembléia Geral de fundação da UEB/MA.

São Luís, MA, 11 de abril de 1980

Pedro de Jesus Cardoso
Presidente da Assembléia

Antônio João Leitão Nunes
Diretor Presidente da UEB/MA



Sarah Raquel Loureiro do Amaral
Sarah Raquel Loureiro do Amaral
SABRIMA 6.940 Amaral
OAB / MA 9.940



União dos Escoteiros do Brasil

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

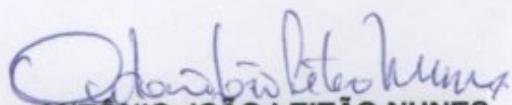
Região do Maranhão

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

MEMBROS IDEALIZADORES

1. Augusto Vigário de Castro
2. Mariano Araújo Filho
3. Akira Kono
4. Carlos Alberto Diniz dos Santos
5. Ivo Anselmo Hohn
6. Herédoto L. Ramos de Abreu
7. Gracimar Ribeiro Marques
8. Gildásio Andrade Leda
9. Celso Ayres Anchieta
10. Domingos José Jorge Pires Leal
11. Antônio Emílio Nunes



ANTÔNIO JOÃO LEITÃO NUNES
Diretor Presidente



MEMBROS FUNDADORES/REORGANIZADORES

1. ANTÔNIO JOÃO LEITÃO NUNES: brasileiro, casado, Empresário, CPF 178.696.923-87, RG 036.820.692.009.3 - SESEC/MA, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 09, Casa 04 – Bequimão, CEP: 65062-200, São Luis/MA.
2. ANTONINO PIO DE CARVALHO SOBRINHO: brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, CPF 016.879.563-91, RG 90.360 - SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra D, Casa 06 - Conjunto Elisa de Castro, CEP: 65.110-000, Araçagi/São José de Ribamar.
3. ALGA MARIA MAIA AZEVEDO: brasileira, casada, Aposentada, CPF 035.353.633-49, RG 28.289.294-0 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Augusto dos Anjos, Quadra J, Nº 16 – Ipase, CEP: 65061-090, São Luis/MA.
4. ADNA SOARES LOBATO: brasileira, solteira, Universitária, CPF 01135572305, RG 100050898-3 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 44, Quadra 59, Casa 11- Conjunto Bequimão - São Luis/MA.
5. ARLETE SILVA SERRA: brasileira, divorciada, Economista, CPF 080.668.923-49, RG 28.945.094-2 – SSP/MA, residente e domiciliada na Rua 56, Quadra 41, Casa 52 – Vinhais, CEP: 65078-160 - São Luis/MA.
6. ALBERTINA SILVA DA CONCEIÇÃO: brasileira, casada, Assistente de Administração, CPF 095033233-04, RG 236572320037 GE/MA, residente e domiciliada na Rua 02, Quadra A, Casa 02 – Rancho Dom Luis/Anil, CEP: 65045-245 - São Luis/MA.
7. ALBERTO DE SOUSA ROCHA: brasileiro, casado, Aposentado, CPF 012180183-72, RG 50975 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Praça 05, Casa 09, Cohab/Anil II – CEP: 65050-090, São Luis/MA.
8. ALESSANDRA ENES ROCHA: brasileira, casada, Farmacêutica, CPF 459448733-53, RG 926852 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade na Travessa 01, Quadra 02, casa 04 – Itapiracó – CEP: 65000-137 - São Luis/MA.
9. AMILCARINA HILARIA SILVA: brasileira, solteira, Professora, CPF 027482583-04, RG 028038372004-0 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 26, Quadra 47, Casa 63 – Cohatrac IV, São Luis/MA.



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 39909

10. CAMILA DI MINDA PEREIRA MACHADO DE OLIVEIRA: brasileira, casada, Empresária, CPF 840.643.583-68, RG 33.875.094-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Bahia, Nº 1237 – Chácara Brasil/Turu, CEP: 65000-000, São Luís/MA.
11. CLÁUDIO ROBERTO SÁ BARROS: brasileiro, casado, Bancário, CPF 405.482.603-20, RG 522.383 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua da Física, Quadra 12, Casa 07 – Cohafuma – CEP: 65074-210, São Luis/MA.
12. CLÁUDIO JORGE FERREIRA: brasileiro, solteiro, Planejador, CPF 409.093.793-00, RG 035220352008-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade Rua 01 (Nascimento de Moraes), Nº 524 – São Francisco, CEP: 65076-320, São Luis/MA.
13. FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA FILHO: brasileiro, casado, Empresário, CPF 516.107.873-15, RG 1.308.961 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Bahia, Nº 1237 – Chácara Brasil/Turu, CEP: 65000-000, São Luís/MA.
14. GIOVANE FONSECA: brasileiro, solteiro, Gestor em RH, CPF 290.593.563-49, RG 775.551 – SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Amazonas, Quadra 02, Casa 19, Loteamento Dom Manoel, Maiobão, CEP: 65137-000 - Paço do Lumiar/MA.
15. GENE NELSON LIMA DE CARVALHO: brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações, CPF 225.663.843-04, RG 915.797.984 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua H, Quadra N, Nº 24 – Jardim Atlântico/Turu, CEP: 65067-150 – São Luís/MA.
16. ILDEJAN DE SOUSA FERREIRA: brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, CPF 783.189.553-15, RG 57.650.396-7 – SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 01 (Nascimento de Moraes), Nº 524 – São Francisco, CEP: 65076-320, São Luis/MA.
- 17.IVALDO MIRANDA CAMPOS FILHO: brasileiro, casado, Bancario, CPF 089065053-53, RG 338900 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade Rua do Jornalismo, Quadra 21, Bloco 07, Aptº 301 – Mirante do Cohafuma, São Luis/MA.
18. ISOLDA SOARES NUNES: brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, CPF 206219223-15, RG 0000473006952 SEJUSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 07, Quadra 09, Casa 04 – Bequimão, CEP: 65062-200, São Luis/MA.
19. JOSÉ ADAILTON FONSECA CUNHA: brasileiro, solteiro, Técnico Administrativo, CPF 467381853-91, RG 1313672 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 16, Casa 07 – Coheb do Sacavém – CEP: 65043-490 - São Luis/MA.



20. JÚLIO AUGUSTO MENDES ERICEIRA: brasileiro, casado, Pedagogo, CPF 149.719.503-97, RG 22.036.094-4, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra F, Bloco 01, Apt. 01 - Condomínio Village D'Latouche 2 - Cohaserma, CEP: 65072-360, São Luis/MA.
21. LUIS ALFREDO BARROS PINTO: brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CPF 044.790.923-15, RG 15.970.882.000-7 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Circulação Interna, Quadra E, Casa 26 - Residencial Vinhais.
22. MARCIO JEMENES FERREIRA NAVA: brasileiro, solteiro, Administrador, CPF 460.069.663-87, RG 1.340.235 - SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Solimões, Quadra M, Casa 11 – Parque Amazonas, CEP: 65031-660, São Luís/MA.
23. MOISANIEL DE JESUS AMORIM PINHEIRO: brasileiro, solteiro, Militar, CPF 444827603-15, RG 12271 PM/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 38, Quadra 129, Casa 06 – Parque Juçara – Jardim São Cristóvão, São Luis/MA.
24. MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA: brasileiro, solteiro, Garçom, CPF 001674423-33, RG 101859698-1 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Brasil, Nº 60, Primavera – Bom Jesus - São Luis/MA.
25. NARCISA ENES ROCHA: brasileira, casado, Professora, CPF 207078273-53, RG 67827 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Praça 05, Casa 09, Cohab/Anil II – CEP: 65050-090, São Luis/MA.
26. PEDRO DE JESUS CARDOSO: brasileiro, casado, Guia Turístico, CPF 242263783-34, RG 037952962009-2 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa 01, Quadra 02, casa 04 – Itapiracó – CEP: 65000-137 - São Luis/MA.
27. PAULO JURACY CARVALHO: brasileiro, solteiro, Universitário, CPF 023636286-65, RG 21597882002-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Olava Bilac, Nº 147 – Monte Castelo - São Luis/MA.
28. THANIA SUELY COSTA LUZ: brasileira, casada, Bancária, CPF 254107923-00, RG 537555 SSP/MA, residente e domiciliada nesta cidade na Rua do Jornalismo, Quadra 21, Bloco 07, Aptº 301 – Mirante do Cohafuma, São Luis/MA.
29. TASSIO LUZ CAMPOS: brasileiro, solteiro, Universitário, CPF 003539523-03, RG 0156964520002 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade na Rua da Física, Quadra 11, Casa 12 – Cohafuma - São Luis/MA.
30. WHARTON GUEDES PEREIRA FILHO: brasileiro, casado, Economista, CPF 063.544.912-91, RG 117.450.299-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua L, Quadra 21, Casa 24 - Planalto Anil 3, CEP: 65.052-530, São Luís/MA.

